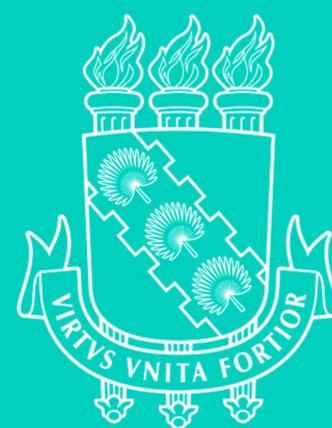


# DICAS

DA  
CPPD



Progep  
criando  
futuros.



UFC

Preparando um  
processo de  
licença capacitação



# Atenção às normas

## 01

Leia o [Decreto 9991/2019](#), a [Instrução Normativa N° 21 de 01/02/21](#) e a [Resolução 19/CONSUNI](#)

## 02

Esteja atento:

- Se de interesse da Administração, você poderá desfrutar de até 3 meses de licença capacitação a cada 5 anos de efetivo serviço;
- A ação de desenvolvimento deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP);
- O gozo da licença deve ocorrer nos 5 anos subsequentes ao quinquênio de integralização. Não há possibilidade de acúmulo de licenças capacitação;
- É possível parcelar a licença, desde que observado o tempo mínimo de 15 dias de gozo;
- É permitido realizar ações de capacitação simultâneas para atingir a relação tempo de licença/carga horária mínima de atividades;
- Não há concessão de vaga de professor substituto em virtude de licença capacitação;
- Pode-se solicitar a licença, desde que prevista no PDP, para concluir trabalho de mestrado, doutorado ou pós doutorado. É necessário que a licença inicie no dia seguinte ao término do afastamento (se for o caso). Ou seja, não pode haver intervalo entre o afastamento e a licença;
- Quando o interessado tiver retornado recentemente de afastamento total para mestrado, doutorado ou pós doc, deve-se considerar os prazos mínimo de permanência na instituição pertinentes a cada caso concreto;
- Docente com FG/CD deve pedir exoneração destas para gozo de licença superior a 30 dias.

# Tipos de atividades

Ações de capacitação devem visar atualização/desenvolvimento profissional e melhoria da qualidade/desempenho do trabalho do servidor, além de contribuição para instituição. São consideradas ações de capacitação:

- Ações de desenvolvimento presenciais ou à distância;
- Treinamentos em serviço;
- Grupos formais de estudo, intercâmbios, estágios, seminários e congressos;
- Elaboração de monografia/trabalho de conclusão de curso de graduação/pós-graduação/pós doutorado/livre docência;
- Curso conjugado com:
  - a) atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes Federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais, ou;
  - b) realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza no País.

# Tempo de licença X Carga horária

↘ Para concessão da licença capacitação exige-se que a carga horária semanal da(s) atividade(s) seja de, pelo menos, 30 horas.

15 dias

65 horas de  
atividades

30 dias

129 horas de  
atividades

60 dias

258 horas de  
atividades

45 dias

194 horas de  
atividades

75 dias

323 horas de  
atividades

90 dias

387 horas de  
atividades

# Instruindo seu processo

## 01

No SEI, abra um processo do tipo “Pessoal: Licença para capacitação”

## 02

Devem constar no processo:

- Formulário “Pessoal: Licença para capacitação” preenchido e assinado;
- Ficha funcional (marque todas as opções oferecidas pelo SI3)
- Comprovante(s) relativo(s) à(s) atividade(s) de capacitação. Se o documento estiver em língua estrangeira, inserir arquivo com tradução ;
- Comprovação de regularidade da programação de férias (relatório extraído do SIGPRH/Férias/Consulta), referente ao exercício/ano de gozo da licença capacitação;
- 3 últimas avaliações de desempenho;
- Plano de atividades/Programa de trabalho (se treinamento em serviço, precisa conter resultados esperados);
- Aceite do gestor/tutor na unidade de recepção (se treinamento em serviço);
- Termo de responsabilidade e compromisso;
- Aprovação na sua subunidade de lotação (se houver) e no conselho da unidade.

# Instâncias de tramitação

**01** Criação e instrução do processo pelo interessado;



**02** Aprovação no departamento (se tiver);



**03** Aprovação no conselho da unidade;

**04** Envio à CODEC/ PROGEP



**05** Envio à DICAT/ PROGEP



**06** Retorno à CODEC

FEITO PELA CODEC

**07** Envio à CPPD

FEITO PELA CODEC



**08** Retorno à CODEC para elaboração de portaria;



**09** Envio à Pró-reitora de Gestão de Pessoas ou Reitor para assinatura da portaria (feito pela CODEC)